



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias**, vinculado à Prefeitura Municipal de Soledade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução da emenda impositiva nº 40/2025, destinada à finalidade de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Ipiranga, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste convênio são oriundos da emenda impositiva parlamentar, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- b) Orientar tecnicamente a execução conforme instrumentos normativos em vigor;
- c) Analisar a prestação de contas apresentada pela convenente.

II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto do convênio de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada qualquer destinação diversa da estabelecida, ainda que temporária, sob pena de responsabilização, conforme legislação vigente;

491

Assinado por 2 pessoas: BIANCA MIRANDA RAMOS e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26F6-CBA1-6C12-6211> e informe o código 26F6-CBA1-6C12-6211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

c) Apresentar relatório de execução e prestação de contas nos prazos estabelecidos. A documentação deverá seguir os **modelos, orientações e procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias**, incluindo os formulários exigidos e comprovações financeiras, como notas fiscais, recibos e extratos bancários. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar na suspensão do presente repasse e de novos e na responsabilização nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/12/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste Convênio. As partes se comprometem a agir com transparência e legalidade na execução do objeto pactuado.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Soledade, 23 de junho de 2025


Cristina Nicolodi

Diretora do Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias

CONCEDENTE


Edinara França

Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

CONVENENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26F6-CBA1-6C12-6211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA MIRANDA RAMOS (CPF 040.XXX.XXX-60) em 08/07/2025 09:53:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 08/07/2025 14:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/26F6-CBA1-6C12-6211>